
Entidades pedem que STF julgue execução antecipada da pena

Dez entidades divulgaram nota nesta terça-feira (10/4) defendendo que o Supremo Tribunal Federal julgue as duas ações que buscam a declaração de constitucionalidade do artigo 283 do Código de Processo Penal, que proíbe a execução antecipada da pena de prisão.

Diante da [notícia](#) de que o PEN, partido autor de uma das ações, quer desistir do processo, ou seja, não quer mais que o Plenário da corte julgue o tema, disseram que, conforme jurisprudência pacífica do STF, deve se aplicar o princípio da indisponibilidade que rege o processo de controle concentrado de constitucionalidade. Conforme esse princípio, não cabe desistência nesses casos.

“Temos irrenunciável interesse no julgamento das ações”, afirmam as entidades. Elas criticaram também a resistência da presidente da corte, ministra Cármen Lúcia, em pautar os processos. Conforme os signatários, o STF deve rever seu entendimento atual sobre o assunto, que vale desde 2016, para “homenagear” o princípio constitucional da presunção de inocência.

“O fato de o STF ter decidido, há mais de dois anos, em determinado sentido, julgando um caso concreto, não é razão ou justificativa para que as relevantes causas não sejam imediatamente pautadas, para que a Corte Suprema possa analisar matéria de extremo relevo em sede de controle concentrado de constitucionalidade”, finalizam.

Leia abaixo as entidades que assinam a nota:

Instituto Brasileiro de Ciências Criminais – IBCCRIM

Instituto de Garantias Penais – IGP

Associação Brasileira dos Advogados Criminalistas – ABRACRIM

Instituto de Defesa do Direito de Defesa – IDDD

Associação Brasileira de Juristas pela Democracia – ABJD

Defensoria Pública da União

Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Sindicato dos Advogados do Estado de São Paulo – SASP

União Nacional dos Estudantes – UNE

Date Created

10/04/2018